



A EDUCAÇÃO E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO JOVEM APRENDIZ: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

EDUCATION AND FUNDAMENTAL RIGHTS OF THE YOUNG APPRENTIC: AN ANALYSIS FROM THE HUMAN RIGHTS AND POLICIES FOR YOUTH

Maria do Socorro Bittencourt de SOUSA FARIAS ¹

<https://orcid.org/0000-0001-5828-3873>

Grace Kelly do ROSÁRIO DA SILVA²

Marilene LOUREIRO DA SILVA ³

<https://orcid.org/0000-0002-9684-734X>

RESUMO: O objetivo deste trabalho é analisar o Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz, à luz da Educação em Direitos Humanos e Políticas para a Juventude. Buscou-se discutir os direitos fundamentais do jovem inserido no Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz e na Educação Profissional no Brasil, especialmente ressaltando a possibilidade de ingresso do jovem no mercado de trabalho na condição de aprendiz dos 14 anos aos 24 anos, regulada pela Consolidação das leis de Trabalho (CLT), passando por um processo de modernização com a promulgação das Leis Nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, Nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008. O trabalho se constitui num estudo bibliográfico. Conclui-se que o jovem ainda enfrenta uma realidade de preconceito em relação a sua condição de ser jovem, a forma como se expressa, como se comporta, o seu modo de vestir e de ser, quando se propõe a adentrar o âmbito do trabalho formal. Têm-se na Educação em Direitos Humanos um instrumento de fortalecimento do respeito ao aspecto cultural do jovem e sua identidade.

Palavras-Chave: Juventude; Programa de Aprendizagem; Direitos Fundamentais; Educação;

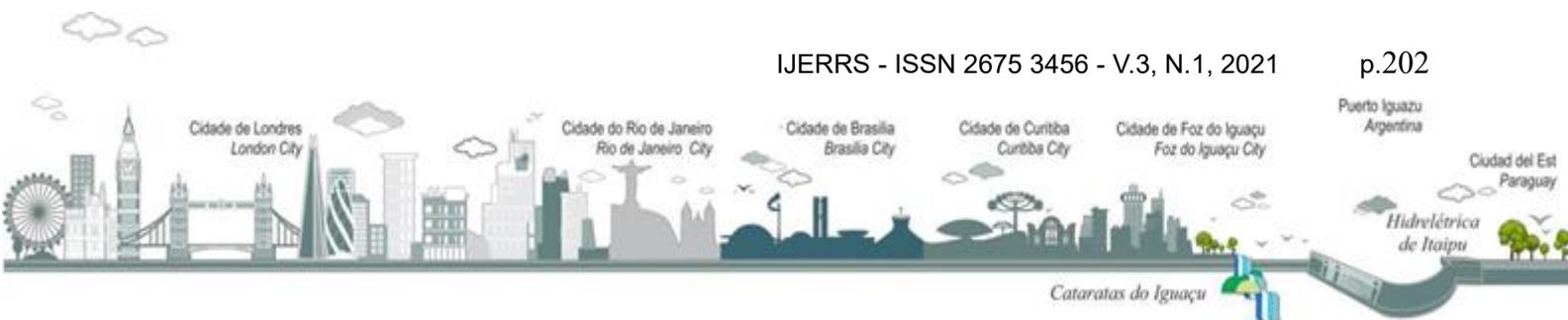
INTRODUÇÃO

O artigo proposto se volta para o Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz, um desafio para o jovem que se interessa ou necessita trabalhar e encontrar uma

¹ Graduada em Administração pela Fap - Faculdade do Pará, e-mail: socorroadmfarías@yahoo.com.br.

² Orientadora, Mestra em Educação e docente do Curso de Especialização em Educação e Direitos Humanos da Universidade Federal do Pará. e-mail: gk_ped@yahoo.com.br.

³ Doutora, Professora da Faculdade de Educação, do Instituto de Ciências da Educação - UFPA, coordena o Grupo de Pesquisa e Estudos em Educação, Cultura e Meio Ambiente – GEAM. NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS – NAEA. Professora do Programa de Pós Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia - PPGEDAM / Núcleo de Meio Ambiente / UFPA. marilenaloureiro@yahoo.com.br.





primeira oportunidade de trabalho que respeite sua condição de pessoa em desenvolvimento e garantia aos seus direitos trabalhistas e previdenciários, sem deixar de estimulá-lo a continuar os estudos e o desenvolvimento profissional.

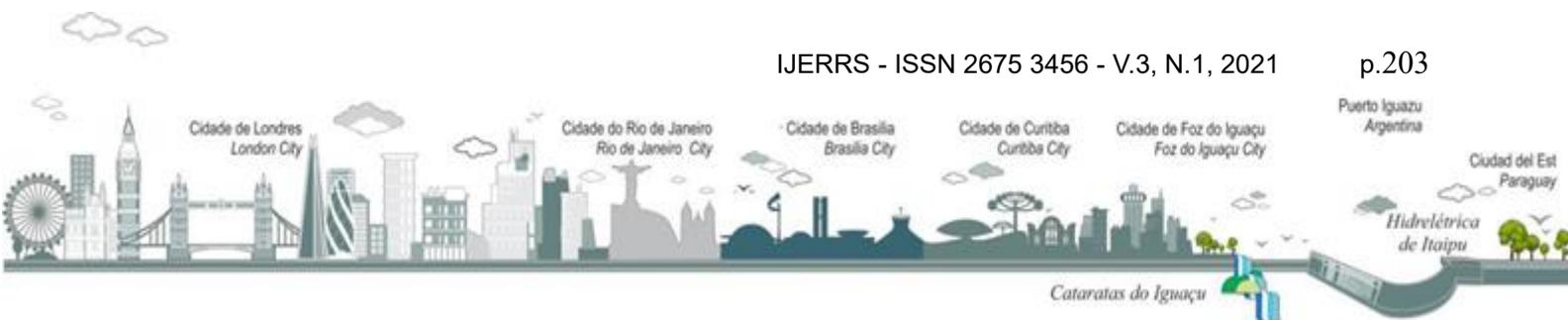
O interesse por tal temática se deu devido a minha inclusão profissional na área de recursos humanos do Programa Jovem Aprendiz. A partir da minha relação profissional com o programa pude perceber toda a importância que a ideia de primeiro emprego representa na vida de um jovem, para além de ter uma experiência profissional, mas uma nova perspectiva de vida, a representação de outro horizonte, cheio de mudanças e oportunidades.

A partir da minha vivência profissional relacionada ao programa Jovem Aprendiz e da minha inserção no Curso de Especialização em Educação e Direitos Humanos e Diversidade é que me proponho a investigar, a luz de uma educação em direitos humanos, a proposta do Programa Jovem Aprendiz para a juventude e na observação e Art.2º Conforme determina o art.429 da CLT, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a contratar e matricular aprendizes nos cursos de aprendizagem, no percentual mínimo de cinco e máximo de quinze por cento das funções que exijam formação profissional a contribuição para a elevação do nível de escolaridade para o aprendiz e as orientações aos empregadores e as entidades formadoras habilitadas no que diz respeito aos procedimentos que devem ser observados para a contratação de aprendizes à luz da Portaria MTE nº723, de 2012.

Percebe-se que o jovem ainda é discriminado no processo de seleção no mundo do trabalho, mesmo num programa voltado exclusivamente para este fim, devido as questões de estereótipo exigidos pelas empresas, ainda que veladamente, desta forma muitos são excluídos devido ao seu corte de cabelo, o seu modo de falar, a sua vestimenta, seu jeito de ser, o que dispõe de total liberdade o empregador para selecionar o aprendiz, desde que observado o princípio constitucional de igualdade e a vedação a qualquer tipo de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais, bem como a observância aos dispositivos legais pertinentes à aprendizagem e a prioridade conferida aos adolescentes na faixa etária entre 14 e 18 anos, além das diretrizes próprias e as especificidades de cada programa de aprendizagem profissional.

Desta forma, se questiona de que maneira tal programa contribui para a promoção dos direitos dos jovens ao trabalho e o fortalecimento dos direitos humanos como um todo? Neste processo a concepção de uma educação voltada para os direitos humanos se apresenta como uma possibilidade para o fortalecimento do papel da juventude na sociedade e sua inclusão no mundo do trabalho, na condição de aprendiz, garantindo futuramente melhores oportunidades de emprego e possibilidades de crescimento profissional e pessoal.

A Educação em Direitos Humanos é voltada para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, que busca a promoção e a vivência dos valores “da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz (BENEVIDES, 2000).” Assim, significa criar outra forma de pensamento e





superação de estereótipos e preconceitos.

O direito do jovem de ter sua especificidade respeitada passa pela questão dos valores arraigados na sociedade e que se refletem no âmbito do trabalho. É preciso respeitar o jovem e sua cultura.

O objetivo deste trabalho é analisar discutir os direitos fundamentais do jovem inserido no Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz e na Educação Profissional no Brasil à luz da perspectiva da Educação em Direitos Humanos. Para alcançar este objetivo maior é necessário discutir e analisar o Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz no contexto das Políticas Públicas para a Juventude, uma vez que é importante situá-lo historicamente, bem como apresentar a perspectiva da Educação em Direitos Humanos, relacionando-a ao programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz e ressaltando sua importância para a garantia dos direitos fundamentais do jovem no que se refere a sua inserção ao mundo do trabalho.

A presente pesquisa se configura num estudo bibliográfico, numa perspectiva qualitativa de pesquisa. Entende-se por pesquisa qualitativa aquela que se volta para uma realidade que não pode ser quantificada, buscando responder a questões específicas num campo de diversas interpretações e significados (MINAYO, 1994). Assim, a pesquisa qualitativa se traduz numa pesquisa descritiva e suas análises são sempre influenciadas por uma visão subjetiva da realidade.

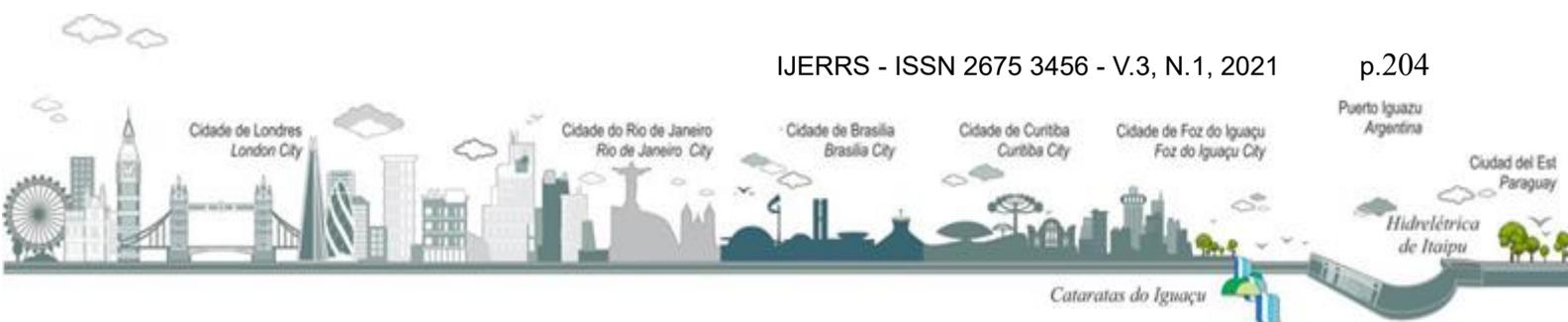
MATERIAIS E MÉTODOS

No mundo contemporâneo percebemos as profundas e aceleradas transformações no processo produtivo, mudanças estas que podem ser sentidas em diversos âmbitos da sociedade.

Estudos demonstram que o desemprego e a rotatividade são muitos maiores entre os jovens – não porque eles não sabem o que querem ou porque o mercado não os queira, mas porque, na maioria das vezes, o ingresso no mercado de trabalho se dá de forma precária, sem acesso à qualificação adequada e com jornadas que desestimulam a continuidade dos estudos, essa tem sido uma preocupação permanente do Ministério do Trabalho e Emprego, pois os primeiros passos na vida profissional são determinantes não apenas para o futuro dos jovens, mas também para o futuro das empresas e do País.

É nesse processo de contínuas mudanças, num viés capitalista, que as desigualdades sociais têm se aprofundado. Neste contexto, os sistemas educacionais são apontados por estudiosos com dupla função social, ora manter o *status quo* da sociedade, ora como redentora e salvacionista.

Assim, a formulação de políticas públicas, conseqüentes para o setor educacional, requer a identificação e a crítica permanente de diversos determinantes sociopolíticos, que acabam por limitar as agendas educacionais, gerando adaptações sociais, econômicas, ambientais e institucionais que buscam garantir uma educação





com qualidade, que funcione como instrumento para o alcance da sustentabilidade social e para tanto a inserção adequada do Jovem.

Algumas imagens desses jovens no espaço de qualificação e praticando a cidadania.

Figura 1-Apresentação no módulo de Responsabilidade Sócio Ambiental em destaque a criatividade, oralidade e sua argumentação.



Fonte: Os autores.

Figura 2- Doação de sangue no Hemopa, Gincana Solidária.



Fonte: Os autores.

Assim, a legislação indica a necessidade de construir novas alternativas de organização do currículo escolar, comprometidas, de um lado, com o novo significado do trabalho no contexto da globalização e, do outro, com o sujeito ativo, a pessoa



humana, que se apropriará desses conhecimentos para inserir-se de modo positivo no mundo do trabalho e na vida social.

Torna-se necessário romper com os paradigmas tradicionais para que se alcancem objetivos propostos para a educação básica e para a educação profissional, e em uma realidade educacional cada vez mais voltada para o âmbito do trabalho, aprender a aprender coloca-se, assim, como competência fundamental para inserção numa dinâmica social que se reestrutura continuamente.

A perspectiva da educação deve ser, pois, desenvolver os meios para uma aprendizagem permanente, que permita uma formação continuada, tendo em vista a construção da cidadania.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

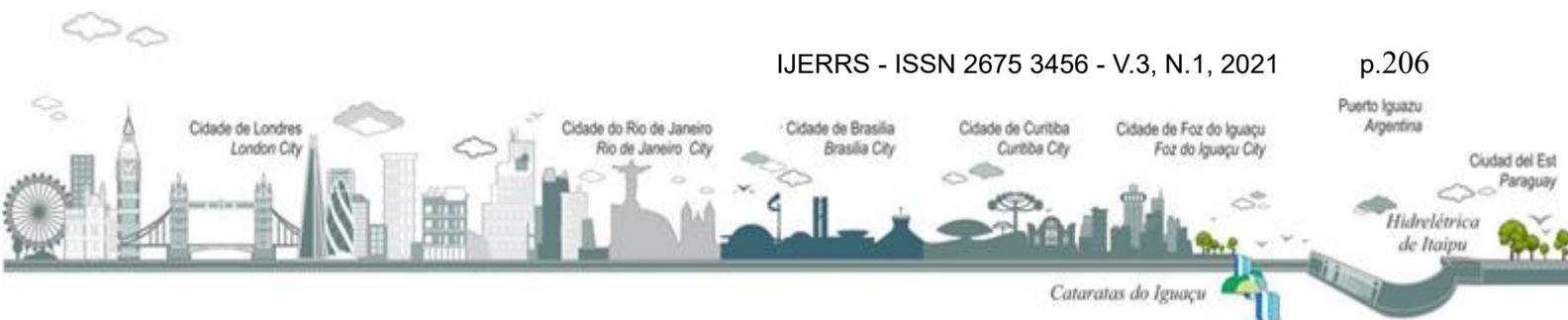
O Programa Jovem Aprendiz se originou justamente para o preenchimento de uma lacuna em que o jovem ao concluir seu ensino fundamental, cursando ou ter concluído o ensino médio, fica a mercê de uma profissionalização o que veio a aprendizagem em seu escopo como o instituto destinado na formação técnica-profissional e metódica de adolescentes e jovens a desenvolver por meio de atividades teóricas, práticas e organizadas em tarefas de complexidade progressiva, por meio de atividades implementadas por meio de um contrato de aprendizagem, com base em programas organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades habilitadas (Lei nº 8.069/90 Art.62 e CLT Art.428).

O adolescente e o jovem aprendiz, tem seus direitos garantidos pelo Ministro do Estado do Trabalho e Emprego, através de seus Decretos, Instrução Normativa, Portarias e Resoluções, o que confere acompanhamento das Instituições Formadoras, Empresas Contratantes e o desenvolvimento do adolescente e jovem em sua trajetória de vida pessoal, profissional e social e um estímulo para que instituições de ensino e empresas participem cada vez mais da formação de jovens aprendizes, contribuindo para que a juventude esteja preparada para atuar com competência no mundo do trabalho, mas também para a convivência social e para a participação cidadã. Para que isso se torne viável faz-se necessário uma educação voltada para a garantia dos direitos humanos.

Assim a legislação indica a necessidade de construir novas alternativas de organização do currículo escolar, comprometidas, de um lado, com o novo significado do trabalho no contexto da globalização e, do outro, com o sujeito ativo, a pessoa humana, que se apropriará desses conhecimentos para inserir-se de modo positivo no mundo do trabalho e na vida social.

Desta forma torna-se necessário romper com os paradigmas e preconceitos tradicionais para que se alcancem os objetivos propostos de uma educação básica e uma educação profissional onde os adolescentes e jovens sejam sujeitos de mudanças e transformações.

Em relação aos problemas enfrentados pelos jovens durante este processo de





inserção no mundo profissional destaca-se a dificuldade das empresas ou instituições em lidar com o perfil do jovem sem estereotipar suas condutas e aparências.

Uma das questões presentes neste processo diz respeito aos padrões de beleza e comportamentos exigidos nas apresentações profissionais do Adolescente e jovem, quando este se encontra numa entrevista de emprego.

Goffman (1963) aponta que o indivíduo estigmatizado define o não-diferente de qualquer outro ser humano, em sua forma física, corte de cabelo, postura e modo de vestir-se, embora ao mesmo tempo ele e as pessoas próximas o definam como alguém marginalizado.

Dada essa autocontradição básica do indivíduo estigmatizado, é compreensível que ele se esforce para descobrir uma doutrina que forneça um sentido consistente à sua situação.

A noção de dignidade humana deve perpassar o processo de inserção do jovem ao trabalho, constituindo-se num eixo integrador. Além disso, é importante mobilizar diferentes dimensões presentes nos processos de ensino-aprendizagem, tais como: ver, saber, celebrar, sistematizar, comprometer-se e socializar. Estas dimensões são concebidas de maneira integrada e inter-relacionadas com a Educação formal, social e profissional.

Programas como o Jovem Aprendiz precisam estar voltados para a realidade da juventude, para as especificidades dos jovens e para garantia dos seus direitos, promoção e valorização desses sujeitos em todos os aspectos sociais.

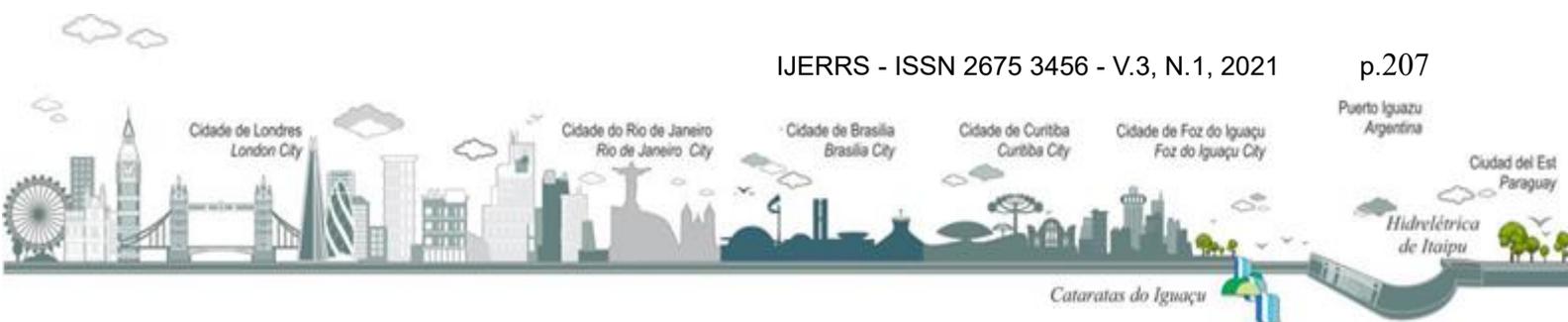
CONCLUSÕES

O advento da modernidade arranca crescentemente o espaço do tempo fomentando relações entre outros ausentes, localmente distantes de qualquer relação face a face.

Em condições de modernidade, o lugar se torna cada vez mais fantasmagórico, isto é, os locais são completamente penetrados e moldados em termos de influências sociais bem distantes dele. O que estrutura o local não é simplesmente o que está presente na cena, à forma visível do local oculta as relações distanciadas que determinam sua natureza (GIDDENS, 1991).

Qual o lugar da educação nesse emaranhado de relações sociais fundamentadas na racionalidade instrumental, como a educação se relaciona àqueles axiomas erigidos pela modernidade, e com aquelas dificuldades fundamentais para construção de uma existência sustentável que reordene o tempo e o espaço de modo a reconectá-los com a realidade dos sujeitos concretos, sem, no entanto, limitar as possibilidades de percepção da nova realidade social nos marcos da globalização presente?

A história da educação brasileira pode ser dividida em períodos distintos que caracterizam as mudanças ocorridas em termos políticos e econômicos no país e suas consequências para a organização escolar, e demonstram as relações existentes





entre as necessidades do domínio econômico e as políticas educacionais efetivadas para o atendimento a essas necessidades.

Pode-se perceber através dessas análises que o Sistema Educacional Brasileiro e sua organização encontram-se submisso aos ditames da política econômica, traduzidos na própria Legislação Educacional, cujas indicações referem-se à consolidação de políticas educacionais vistas como subsidiárias da produção econômica e desprovidas de preocupações de caráter humanista ou democrático.

Ainda que o crescimento econômico brasileiro apresente relações de independência dos níveis escolares da população brasileira. Não fosse assim, o país não figuraria entre as maiores economias mundiais, alinhado ao lado de grandes potências econômicas do mundo desenvolvido, apesar de manter ainda índices insatisfatórios de escolarização básica.

Afinal, passou-se a dizer, nem tudo na educação contribui para reproduzir o existente, fazendo com isto a sua parte na manutenção de relações assimétricas e de exploração. a educação também gera o novo, cria novos elementos e novas relações, gera resistências que vão produzir situações que não constituem mera reprodução das posições. em suma, teoriza-se que a educação não apenas reproduz, ela também produz. (...) a educação seria então, ao mesmo tempo, produção e reprodução, inculcação e resistência, continuidade e descontinuidade, repetição e ruptura, manutenção e renovação. seria justamente a tensão caracterizaria o funcionamento da educação.

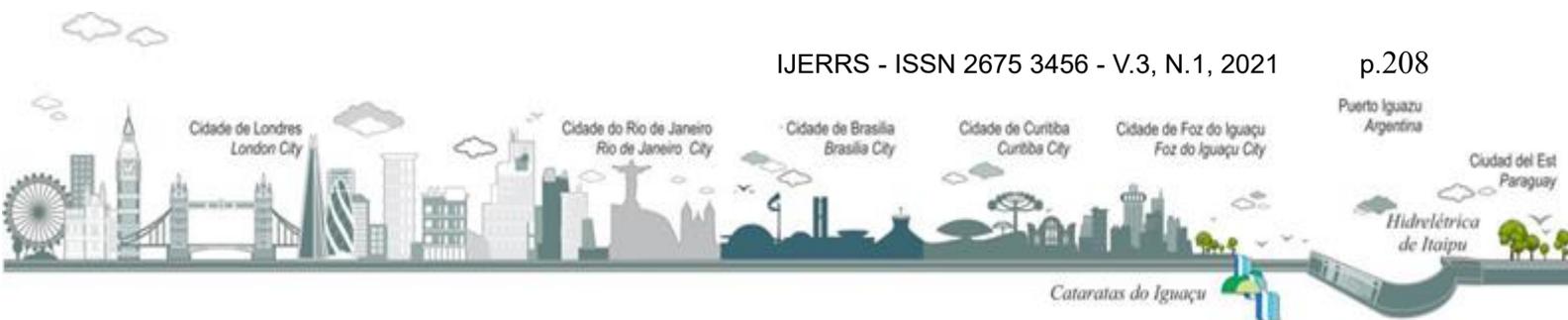
Concluimos que a aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, prepara o jovem a desempenhar suas atividades profissionais e que pela educação básica e os conhecimentos aplicados pelas Leis e direitos dos Direitos Humanos, o jovem terá a capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações, na busca de objetivos para seu crescimento pessoal e profissional e o mais importante o empoderamento de seus direitos, garantidos por Lei, através da Educação em Direitos Humanos.

AGRADECIMENTO

Agradeço ao Comitê Gestor de Formação Continuada/UFGA, coordenado pela Professora Dra. Marilena Loureiro da Silva e ao GEAM, Grupo de Educação, Cultura e Meio Ambiente na aplicação de Cursos: Aprender a ser Empreendedor, com as mulheres e Qualificando o Jovem e Adulto para o Primeiro Emprego, na Associação Umbandista Mãe Dinair, Vila Santo Antonio do Prata no Município de Igarapé Açu-PA.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Educação para a Democracia.**, In Lua Nova, nº 38. São Paulo, 2000.





FILHO, Ruy Leite Berger. **Educação Profissional no Brasil: novos rumos-**

FAUSTO, Boris. **A Revolução de 1930**: historiografia e história. 2º edição. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1972.

GIDDENS, Anthony- As consequências da Modernidade/ Antony Giddens; tradução de Raul Fiker.- São Paulo: Editora UNESP, 1991

GOFFMAN, Erving. **Estigma – Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. Data da Publicação Original 1963. www.Sabotagem.Revolt.org

MANFREDI, Silvia Maria. **Política e Educação Popular**. 2º ed., São Paulo: Ed. Cortez, 1981.

MANUAL DE APRENDIZAGEM. **O que é preciso saber para contratar o aprendiz**. Brasília, 10 de Janeiro de abril de 2014. Edição revisada e ampliada

MINAYO, M.C.S. (org). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis. RJ: Vozes, 1994.

MORGADO, Patrícia Paula Lima. **Práticas pedagógicas e Saberes Docentes na Educação em Direitos Humanos**. Dissertação de Mestrado Saberes Docentes na Educação em Direitos Humanos, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2011.

